
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº37/2025/GAB/SEMASF

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PORTARIA Nº36/2024/GAB/SEMASF

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA, cadastro 246720, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Proteção Básica-DPSE, cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 6.000,00(cinco mil reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 2.000,00(três mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

PORTARIA Nº37/2025/GAB/SEMASF

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a

servidora LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA, cadastro 246720, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Proteção Básica-DPSB, cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17DECC13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025. Edição 3929

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>